Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.451, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovado no valor total de R$ 970.100,19 (Novecentos e Setenta Mil, Cem Reais e Dezenove Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada, no valor de **R$ 970.100,19 (Novecentos e Setenta Mil, Cem Reais e Dezenove Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0044	**Atenção Básica**	
10.301.0044.1108	**Atenção Básica**	
3390.36.00.00.000	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 470.100,19
	Total	**R$ 970.100,19**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Comprovada** proveniente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde,conforme Portaria nº 826 de 12 de abril de 2022 para incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde. Fonte de Recursos 1600 Transferências do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf Rec. SUS – Outros Prog. Financ. - Repasse. Fundo a Fundo	R$ 952.593,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	R$ 17.507,19
	Total	**R$ 970.100,19**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de agosto de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 328/2022 de autoria do Poder Executivo.